

**DESPACHO N.º 124/JFA/2023**

Considerando que:

- I) O n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante, LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, condiciona a celebração e renovação de contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de tarefa ou avença, pelas autarquias locais, à prévia emissão de parecer favorável pelo presidente do respetivo órgão executivo;
- II) A emissão de parecer prévio favorável à decisão de contratar a aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou avença depende, de harmonia com o previsto no n.º 1, do artigo 32.º da LTFP cumulativamente: i) da verificação do carácter não subordinado da prestação de trabalho, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, ii) do cumprimento do regime geral de aquisição de serviços e iii) que seja comprovada pelo prestador de serviços a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social;
- III) De acordo com as alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Freguesias dispõem de atribuições, designadamente no domínio da educação, cultura, tempos livres e desporto;
- IV) No âmbito da atividade da Junta de Freguesia de Alvalade é imprescindível aos eleitos desenvolver o seu trabalho com acompanhamento ao nível técnico para que os eleitos tomem decisões de forma fundamentada, nas matérias relativas aos respetivos pelouros nas áreas próprias e delegadas;
- V) Nesse âmbito, a Junta de Freguesia de Alvalade, entende ser pertinente a instituir um coordenador do projeto de criação da Universidade sénior de Alvalade;
- VI) A experiência nos domínios do desenvolvimento de projetos destinados à prossecução dos objetivos do Envelhecimento Activo, a sua experiência na participação de Universidades Sénior (atualmente como colaborador da Academia Sénior de S. João de Brito) e na dinamização de programas de atividades dirigidas aos designados “séniores”, sendo fundador e dinamizador (permanente e atual) da Associação “Os Briosos de Alvalade”(associação informal reconhecida em Alvalade;

- VII) O Engenheiro Luiz Manuel Lacerda Aires reúne as aptidões necessárias para o desempenho da atividade pretendida;
- VIII) O contrato a celebrar terá o prazo de um ano, com início na data da sua assinatura, devendo o preço base fixar-se nos €18.000,00 (dezoito mil euros), acrescido de IVA se aplicável;
- IX) Deverá ser lançado um procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
- X) Por se tratarem de funções sem subordinação jurídica, que consistem na prestação de trabalho autónomo, não se revela adequada a constituição de uma relação jurídica de emprego público, nem, por identidade de razão, o recrutamento de pessoal em situação de mobilidade ou requalificação;
- XI) A contratação da “Aquisição de serviços para coordenador da Universidade Sénior” - Processo n.º 17/AJ/JFA/2023 será realizada mediante procedimento previsto no Códigos dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 28 de janeiro, na redação em vigor, sendo que o contrato a celebrar, que nunca ultrapassará o valor total de €18.000,00 (dezoito mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tem cabimento na orgânica 08.00.00 e económica 01.01.07.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2023, conforme declaração em anexo;

Face ao atrás exposto emito parecer prévio vinculativo favorável à “Aquisição de serviços para coordenador da Universidade Sénior” - Processo n.º 17/AJ/JFA/2023, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da LTFP, na medida em que se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público.

Lisboa, 23 de março de 2023.

O Presidente,